



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº 118 ^{capit} 12015

Processo nº SC 1967/13

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE PODA VERDE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDURB PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, sediado na Av. Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr Luis Fernando Ventura da Silva, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/05/2015 e vencendo-se em **27/05/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR

2.1 O valor global da presente renovação será de R\$ **173.400,00** (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R\$ **14.450,00** (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo do presente termo:
07.01.3.3.90.39.15.452.0017.2.001.01.110000 Reserva 487/2015

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

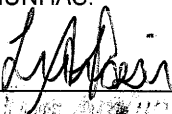
Ubatuba, **27 MAI 2015**

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

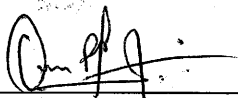
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Luis Fernando Ventura da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



Ronaldo R. Salomão de Souza
Secretário Adjunto SMSIP

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1087 / 3834-1016

E-Mail: balneacao@ubatuba.sp.gov.br Site: www.ubatuba.sp.gov.br